



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

Processo FA: 33.007.001.19-0005188 – BRASIL SAÚDE CREDENCIAMENTO TOTAL LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0007149 – COLONHEZE INSTALAÇÕES LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0001974 – UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.
Processo FA: 33.007.001.19-0007105 – FORCE MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo FA: 33.007.001.19-0003067 – CLUB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON